

- Prospecto Informativo -

Designação	Depósito Multi-Cabaz USD (doravante referido por o “Depósito”).
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado.
Caracterização do Produto	Depósito Indexado (o “Depósito”), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos (e 1 mês), cuja remuneração, paga anualmente sobre o montante depositado (MD), depende da rentabilidade média de cada uma das cinco acções de empresas multinacionais que compõem o cabaz subjacente – Cabaz – Lloyds, Roche, Visa, Wells Fargo e Bank of America, identificadas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. <u>Assim, no final de cada ano, dependendo da evolução de cada uma das cinco acções que compõem o Cabaz, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, que corresponde a:</u> ▪ 3,60% x MD se o preço de fecho médio de cada uma das cinco acções que compõem o Cabaz (calculado como a média aritmética simples dos preços de fecho observados nas cinco Datas de Determinação relevantes para esse ano) for igual ou superior a 101,00% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; ▪ 1,25% x MD se o preço de fecho médio de apenas quatro das cinco acções que compõem o Cabaz (calculado como a média aritmética simples dos preços de fecho observados nas cinco Datas de Determinação relevantes para esse ano) for igual ou superior a 101,00% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; ▪ 0,50% x MD nas restantes situações. Adicionalmente, na Data de Vencimento, o Depósito será reembolsado na sua totalidade. A TANB (média) mínima é de 0,481% e a TANB (média) máxima é de 3,465%. As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O valor mínimo da TANB (média) é de, aproximadamente, 0,481%.
Factores de Risco	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Mercado: a remuneração do Depósito está dependente da evolução das cinco acções que compõem o Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima se em cada um dos três anos pelo menos duas das acções apresentarem um preço de fecho médio inferior a 101,00% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Risco de Crédito: Este Depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Santander Totta, S.A., sem prejuízo do disposto no campo “Fundo de Garantia de Depósitos”; • Risco Cambial: a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais. O Depósito está sujeito a riscos cambiais no caso do seu titular pretender, nas Datas de Vencimento e de Pagamento da Remuneração, proceder à conversão da moeda, considerando que as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição do depósito; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo ‘Remuneração’.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz equiponderado de cinco acções, conforme adiante descrito no ANEXO I: ▪ Lloyds Banking Group plc – ‘Lloyds’ ▪ Roche Holding AG – ‘Roche’ ▪ Visa Inc. – ‘Visa’ ▪ Wells Fargo & Company – ‘Wells Fargo’ ▪ Bank of America Corporation – ‘Bank of America’
Perfil de Cliente recomendado	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito, mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa em USD (sem risco de capital, nos quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição às acções de cinco empresas multinacionais, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa em USD. Em particular, este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos), com a expectativa de que em cada ano de vida do Depósito cada uma das acções (Lloyds, Roche, Visa, Wells Fargo e Bank of America) valorize em média pelo menos 1,00% face à Data de Constituição. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de 1.000 USD.
Modalidade	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo	3 anos (e 1 mês), com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 29 de Junho de 2016; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 26 de Julho de 2019; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> no dia 26 de Julho de 2019.
Mobilização Antecipada	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
Montante	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	Forma de remuneração do montante depositado (MD): no final de cada ano $j = 1, 2, 3$, na Data de Pagamento respectiva, e dependendo da evolução de cada uma das acções $i = 1, 2, 3, 4, 5$ do Cabaz, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R_j), cujo valor corresponderá a uma das seguintes alternativas: ▪ $3,60\% \times MD$, se o preço de fecho médio de cada uma das cinco acções que compõem o Cabaz (calculado como a média aritmética simples dos preços de fecho observados nas cinco Datas de Determinação relevantes para esse ano) for igual ou superior a 101% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; ou ▪ $1,25\% \times MD$, se o preço de fecho médio de apenas quatro das cinco acções que compõem o Cabaz (calculado como a média aritmética simples dos preços de fecho observados nas cinco Datas de Determinação relevantes para esse ano) for igual ou superior a 101% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; ou ▪ $0,50\% \times MD$, nas restantes situações.

Remuneração
 (continuação)

Adicionalmente, na Data de Vencimento o Depósito será reembolsado na sua totalidade.

A TANB (média) mínima é de 0,481% e a TANB (média) máxima é de 3,465%.

Acções i:

i = 1	Lloyds	i = 4	Wells Fargo
i = 2	Roche	i = 5	Bank of America
i = 3	Visa		

preço de fecho = preço oficial de fecho de cada uma das acções que compõem o Cabaz nos mercados respectivos, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg).

As **Datas de Determinação relevantes para o cálculo do preço médio das acções em cada ano j** e as **Datas de Pagamento da Remuneração (R_j)** estão discriminadas na tabela seguinte:

j	Datas de Determinação	Datas de Pagamento
1	13 de Junho de 2017	29 de Junho de 2017
	14 de Junho de 2017	
	15 de Junho de 2017	
	16 de Junho de 2017	
	19 de Junho de 2017	
2	13 de Junho de 2018	29 de Junho de 2018
	14 de Junho de 2018	
	15 de Junho de 2018	
	18 de Junho de 2018	
	19 de Junho de 2018	
3	10 de Julho de 2019	26 de Julho de 2019
	11 de Julho de 2019	
	12 de Julho de 2019	
	15 de Julho de 2019	
	16 de Julho de 2019	

Cenários de remuneração, simulação histórica da remuneração e informação adicional descritos no **ANEXO II**.

Regime Fiscal

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por peessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efectuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos da mesma categoria, tratando-se, neste caso, de rendimentos de capitais (Categoria E) objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento.

No caso de os juros serem obtidos por peessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas colectivas residentes em território nacional ou por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma peessoa singular ou colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla

Regime Fiscal (Continuação)	Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. <u>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</u> No caso dos juros pagos ou colocados à disposição em <u>contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (“contas-jumbo”), excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo (termos em que se aplicam as regras gerais), aplica-se a retenção na fonte à taxa de 35%, a título definitivo. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo ‘Remuneração’.
Outras Condições	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de remuneração e de vencimento.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 26 de Julho de 2019. O período de subscrição do Depósito decorrerá até 24 de Junho 2016.

28 de Março de 2016

Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

1. Cabaz de acções:

As cinco acções que constituem o Cabaz, bem como os principais mercados onde são transaccionadas e os endereços de *internet* das respectivas empresas, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>i</i>	Acção <i>i</i>	Código Bloomberg	Endereço na Internet	Mercado Regulamentado	Moeda
1	Lloyds	LLOY LN Equity	www.lloydsbankinggroup.com	London Stock Exchange	GBP
2	Roche	ROG VX Equity	www.roche.com	SIX Swiss Exchange	CHF
3	Visa	V UN Equity	www.visa.com	New York Stock Exchange	USD
4	Wells Fargo	WFC UN Equity	www.wellsfargo.com	New York Stock Exchange	USD
5	Bank of America	BAC UN Equity	www.bankofamerica.com	New York Stock Exchange	USD

i=1

O **Lloyds** é uma instituição financeira inglesa. Através das suas subsidiárias e empresas associadas fornece serviços de banca de retalho, crédito à habitação, fundos de pensões, gestão de activos, serviços de seguros, banca corporativa e serviços de tesouraria.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **-14,39%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **27,934%**

i=2

A **Roche** é uma empresa suíça que desenvolve e produz produtos de diagnóstico e farmacêuticos. A empresa produz medicamentos nas áreas cardiovascular, dermatologia, oncologia e doenças infecciosas, auto-imunes e respiratórias, entre outras.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **-13,03%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **22,339%**

i=3

A **Visa** é uma instituição financeira norte-americana que opera uma rede de pagamentos electrónicos de retalho e gere serviços financeiros globais.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **10,18%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **24,723%**

i=4

A **Wells Fargo** é uma multinacional norte-americana que presta serviços financeiros nas áreas da banca e seguros, investimento, cartões de crédito, crédito ao consumo, entre outros.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **-10,79%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **22,492%**

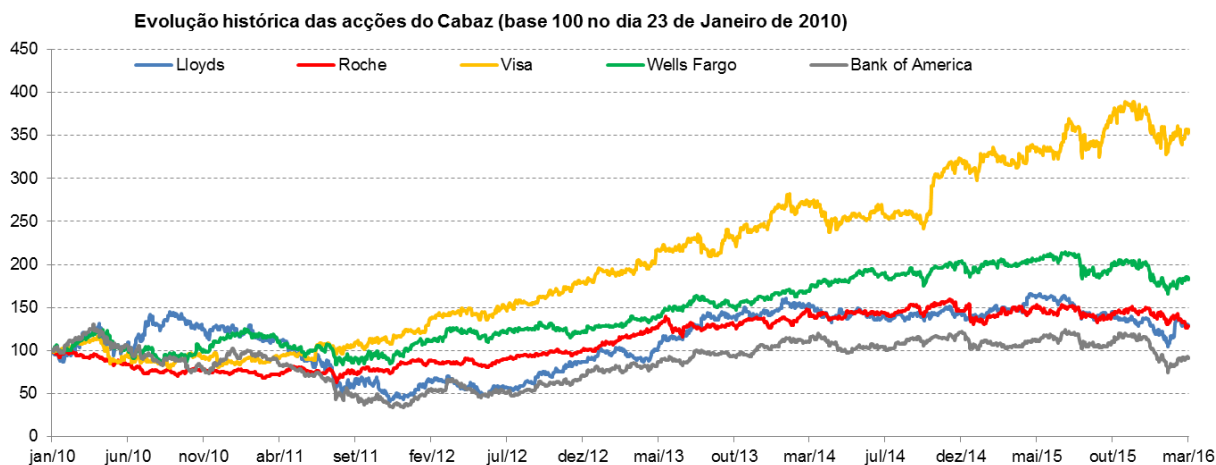
i=5

O **Bank of America** é uma instituição financeira norte-americana que opera nas áreas da banca de retalho, gestão de activos, gestão de risco e outros serviços financeiros. A instituição detém uma empresa subsidiária cuja actividade principal é a concessão de créditos hipotecários e uma subsidiária que opera ao nível da banca de investimento e da corretagem de valores mobiliários.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **-13,36%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 23 de Março de 2016: **30,240%**

2. A evolução diária passada conjunta das cinco ações que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos seis anos e dois meses, até ao dia 23 de Março de 2016, é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho diários das ações do Cabaz obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, até 23 de Março de 2016, as correlações entre as rendibilidades diárias dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos dados recolhidos da Bloomberg:

	Lloyds	Roche	Visa	Wells Fargo	Bank of America
Lloyds	1	0,46	0,38	0,46	0,50
Roche	0,46	1	0,40	0,40	0,37
Visa	0,38	0,40	1	0,70	0,65
Wells Fargo	0,46	0,40	0,70	1	0,87
Bank of America	0,50	0,37	0,65	0,87	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho diários das ações obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Anexo II – Cenários de remuneração, simulação histórica de remuneração e informação adicional

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 4 cenários hipotéticos de remuneração:

Cenário #1: em cada um dos anos de vida do Depósito, todas as acções que compõem o Cabaz apresentam um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, pelo que o Depósito pagará, anualmente, uma remuneração sobre o montante depositado de 3,60%.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Acções i				
	Lloyds	Roche	Visa	Wells Fargo	Bank of America
Preço de fecho – Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
1º Ano					
Preço de fecho Médio	119%	115%	117%	113%	110%
Remuneração	3,60% x MD				
2º Ano					
Preço de fecho Médio	112%	129%	112%	139%	133%
Remuneração	3,60% x MD				
3º Ano					
Preço de fecho Médio	118%	120%	115%	116%	121%
Remuneração	3,60% x MD				
TANB (Média)	3,465%				

Cenário #2: nos primeiros dois anos de vida do Depósito, apenas quatro das cinco acções que compõem o Cabaz apresentam um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, pelo que o Depósito pagará uma remuneração sobre o montante depositado de 1,25% em cada um dos dois primeiros anos. No terceiro ano, todas as acções que compõem o Cabaz apresentam um preço de fecho médio igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, pelo que o Depósito pagará, no terceiro ano, uma remuneração sobre o montante depositado de 3,60%.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Acções i				
	Lloyds	Roche	Visa	Wells Fargo	Bank of America
Preço de fecho – Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
1º Ano					
Preço de fecho Médio	95%	112%	105%	113%	110%
Remuneração	1,25% x MD				
2º Ano					
Preço de fecho Médio	98%	110%	107%	109%	110%
Remuneração	1,25% x MD				
3º Ano					
Preço de fecho Médio	103%	112%	115%	109%	105%
Remuneração	3,60% x MD				
TANB (Média)	1,957%				

Cenário #3: No primeiro ano, apenas duas das cinco ações que compõem o Cabaz apresentam um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, pelo que o Depósito pagará uma remuneração sobre o montante depositado de 0,50% no primeiro ano. Nos dois anos seguintes, quatro das cinco ações que compõem o Cabaz apresentam um preço de fecho médio igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, pelo que o Depósito pagará uma remuneração sobre o montante depositado de 1,25% no segundo e terceiro anos.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Ações i				
	Lloyds	Roche	Visa	Wells Fargo	Bank of America
Preço de fecho – Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
1º Ano					
Preço de fecho Médio	95%	99%	80%	102%	104%
Remuneração	0,50% x MD				
2º Ano					
Preço de fecho Médio	102%	105%	79%	103%	103%
Remuneração	1,25% x MD				
3º Ano					
Preço de fecho Médio	103%	106%	83%	106%	104%
Remuneração	1,25% x MD				
TANB (Média)	0,963%				

Cenário #4: em cada um dos anos de vida do Depósito, nenhuma das ações que compõem o Cabaz apresenta um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, pelo que o Depósito pagará, anualmente, apenas a remuneração mínima.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Ações i				
	Lloyds	Roche	Visa	Wells Fargo	Bank of America
Preço de fecho – Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
1º Ano					
Preço de fecho Médio	95%	99%	80%	97%	93%
Remuneração	0,50% x MD				
2º Ano					
Preço de fecho Médio	90%	89%	85%	97%	81%
Remuneração	0,50% x MD				
3º Ano					
Preço de fecho Médio	87%	82%	77%	92%	73%
Remuneração	0,50% x MD				
TANB (Média)	0,481%				

Os cenários acima descritos representam meras simulações, não constituindo qualquer garantia quanto à remuneração do Depósito.

Depósito Indexado “Depósito Multi-Cabaz USD”
Simulação da TANB (média) com base em dados históricos
(Depósitos vencidos entre 25 de Fevereiro de 2013 e 22 de Março de 2016)

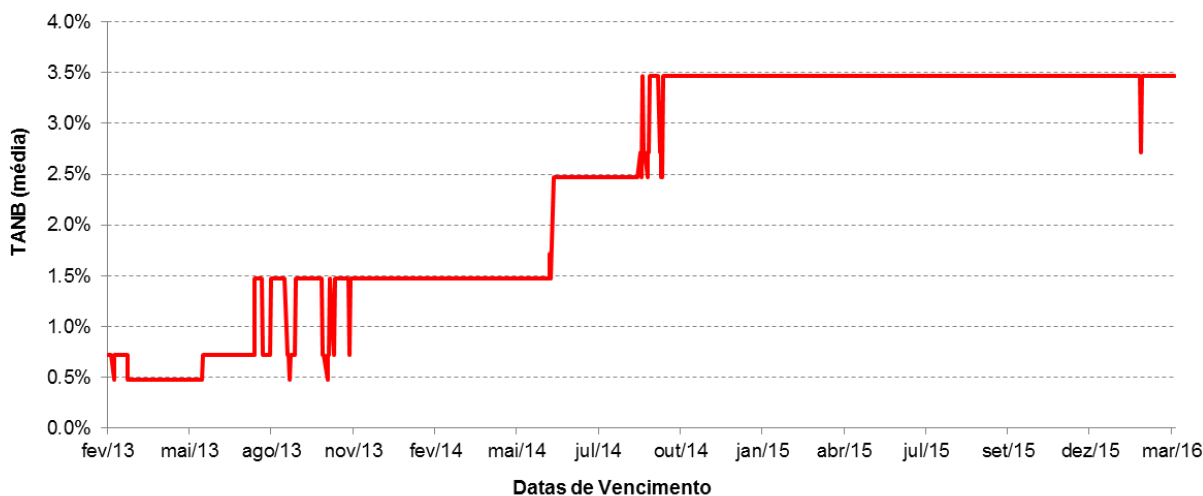


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 23 de Janeiro de 2010 e o dia 22 de Fevereiro de 2013 (última data de constituição possível para Depósito a 3 anos (e 1 mês) e que portanto terminaria a 22 de Março de 2016), a TANB (média) teria sido:

TANB (média)	N.º de observações (%)
0,481%	7,32%
{0,722%;0,963%}	9,43%
{1,203%;1,476%}	24,82%
{1,717%;1,957%}	0,12%
{2,471%;2,711%}	9,55%
3,465%	48,76%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços oficiais de fecho diários ajustados em casos de alterações no capital das empresas associadas ao Cabaz) obtidos da Bloomberg.

A tabela e o gráfico anteriores representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de remuneração para o futuro.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das empresas associadas às acções que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de insolvência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

Não existe capitalização de juros.

O montante depositado no presente Depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Determinação não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço oficial de fecho.

A Bloomberg e a International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado “Depósito Multi-Cabaz USD”.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / N.º
Empregado)